



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.797 /

"HOMOLOGA SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O RENASCER - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica homologado, em todos os seus termos, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio de 10/11/93, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o RENASCER - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, visando a prorrogação até 30/04/95.

ART. 2° - Os termos do Aditivo homologado ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n° 397/94.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 2232, de 31/12/94.
smg/rms.